



Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação de dados capaz de prover a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu acesso a rede mundial de computadores, a Internet, que suporte tráfego de dados, voz e vídeo, a fim de suprir as necessidades dos órgãos pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga, com link dedicado, simétrico, banda igual ou superior de 1 (um) Gigabyte de upstream e downstream simétricos (Link full), fornecido por meio de infraestrutura em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, monitoramento do link e garantia de qualidade do serviço, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme tabela em anexo;

2.2 O valor estimado do objeto é de **R\$ 4.678,80 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 389,90 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**;

2.3 Para a formação do mapa de preços foram levantados orçamentos de empresas do mercado, utilizando o menor preço do item cotado.

Item	Quant	Unidade	Material/Serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	12	Mensal	Prestação de Serviços de comunicação de dados capaz de prover a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu acesso a rede mundial de computadores, a Internet, que suporte tráfego de dados, voz e vídeo. O serviço de comunicação de dados deverá possuir as seguintes características: Banda igual ou Superior a 1GB (um gigabyte) de upstream e downstream simétricos (Link Full), dedicado, com pelo menos 02 (dois) IP's públicos para o uso do contratante, fibra óptica como meio físico para chegada até as dependências da contratante, disponibilidade 24X7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), garantia de banda. Ficando a cargo da contratada o fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o	R\$389,90	R\$4.678,80



Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu

Estado do Paraná

		pleno funcionamento do serviço de comunicação de dados		
--	--	--	--	--

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com velocidade igual ou superior de 1 Gb (um gigabyte por segundo), mostra-se indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais deste órgão público.

A conectividade de alta velocidade e estabilidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere à tramitação de processos eletrônicos, acesso a sistemas governamentais, transmissão ao vivo de sessões, audiências públicas e eventos oficiais, armazenamento e envio de dados, bem como para o atendimento às exigências de transparência e acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A opção pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se em razão de o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, além da necessidade de contratação célere, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que, após levantamento realizado no âmbito do Município, constatou-se que apenas duas empresas possuem infraestrutura própria de rede de fibra óptica instalada e em operação na localidade, conforme orçamentos em anexo, estando aptas a fornecer serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica.

Tal limitação decorre das características do mercado local, do porte do município e da inexistência de outras operadoras com rede física implantada, o que restringe a competitividade e inviabiliza a ampla participação de fornecedores em eventuais certames licitatórios.

Dessa forma, a contratação limita-se às empresas que efetivamente dispõem de infraestrutura técnica compatível com o objeto pretendido, garantindo a continuidade, a qualidade e a estabilidade dos serviços essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, em especial aquelas que demandam conexão de alta velocidade e confiabilidade.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de empresas que dispõe de serviços equiparados à descrição neste Termo de Referência, constatando-se que os valores praticados estão compatíveis com os preços correntes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Ademais, a empresa escolhida possui capacidade técnica, infraestrutura adequada e atende às especificações exigidas, assegurando a qualidade e a confiabilidade do serviço contratado.

Resta plenamente justificada a contratação por dispensa de licitação, por atender ao interesse público, à transparência e à necessidade administrativa, garantindo a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados por este órgão

4 LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais onde forem solicitados, em todos os órgãos da Câmara Municipal, incluindo Plenário, Mesa Executiva, as Lideranças, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, as Comissões e, Diretoria Geral, sendo todo custo de deslocamento por conta da contratada.

5 PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 O prazo de execução é imediato após a publicação do extrato do contrato.



Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu

Estado do Paraná

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 A verificação da qualidade do serviço prestado terá como responsável o Fiscal de contrato, SR. RICARDO LOCATELLI, nomeado pelo ATO N° ME 01/2021 e Portaria N° 05/2025;

6.2 No caso de desconformidade de qualidade, o serviço deverá ser refeito no prazo impreterível de 05 (cinco) horas.

7 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato será formalizado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado/prorrogado nos termos da Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

8 GARANTIA CONTRATUAL.

8.1 Não se aplica.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar os produtos e serviços na forma especificada em edital;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal N° 8.078, de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu

Estado do Paraná

Nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

k) Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não se aplica.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para realização da licitação serão consignados pelo Contador, designado para ser responsável pela contabilidade da Câmara Municipal, mediante parecer contábil.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, CNPJ/MF sob Nº 95.583.415/0001-41, com endereço a Avenida São Paulo, Nº 785, São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – CEP 85.929-000.

13.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item, juntamente com relatórios com especificações do local onde o serviço foi realizado bem como e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e /ou entrelinhas.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), e das Fazenda Federal, Estadual e Municipal demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 - Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontada no ato do pagamento.

13.7 -A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

13.8 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 2021 e suas alterações e, a Contratada que:

14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;



Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu

Estado do Paraná

- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não manter a proposta.
- 14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.2.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações a Contratada que:
- 14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal Nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2025.


IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
DIRETOR DA DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº 01/2025